

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

EDITAL CONJUNTO Nº 1/2025/PROPG/PROAFE
PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL - POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista a Resolução Normativa Nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, a Resolução Normativa Nº 175/2022/CUn, de 29 de novembro de 2022, e a Resolução Normativa Nº 181/2023/CUN, de 8 de agosto de 2023, torna pública a abertura de inscrições ao Programa de Bolsa Estudantil – Política de Ações Afirmativas, para os *campi* de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital estabelece as normas do processo seletivo de bolsas a serem concedidas aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* que possuam estudantes com matrícula regular que tenham se inscrito por meio da política de ações afirmativas.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital concederá bolsa de ações afirmativas por até 24 meses, no caso de mestrado, e de até 48 meses, no caso de doutorado, a estudantes com matrícula regular em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFSC.

1.3 Os recursos destinados a este edital advêm de bolsas alocadas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) por meio da Chamada Pública CNPq Nº 50/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2025 e da concessão anual de bolsas emergenciais da CAPES.

1.4 O ingresso na pós-graduação *stricto sensu* da UFSC, por meio das ações afirmativas nos termos da Resolução Normativa Nº 145/2020/CUN e da Resolução Normativa Nº 181/2023/CUN, não é por si só, condição que confere acesso direto às bolsas concedidas por este Edital.

2 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	RESPONSABILIDADE
Inscrições dos PPGs	16 a 22/04/2025	PPG
Homologação das inscrições dos PPGs	Até 23/04/2025	CBO/PROPG
Prazo para recurso das inscrições não homologadas	25/04/2025	PPG

Avaliação para classificação das solicitações de bolsa dos PPGs	Até 05/05/2025	Comissão de Seleção
Divulgação do resultado preliminar	05/05/2025	CBO/PROPG
Prazo para recurso do resultado preliminar	07/05/2025	PPG
Divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final	Até 09/05/2025	CBO/PROPG
Entrega dos formulários das pessoas candidatas selecionadas pelos PPGs para implementação de bolsas com início da vigência em 01/05/2025	Até 14/05/2025	PPG

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos programas de pós-graduação no período de 16 a 22 de abril de 2025, exclusivamente via e-mail.

3.2 Para inscrever-se, o PPG deverá enviar, para o e-mail bolsasafirmativas.propg@contato.ufsc.br, declaração (modelo Anexo I), assinada pela coordenação, indicando o nome das pessoas que se inscreveram para ingresso em 2023, 2024 e 2025, nos cursos de mestrado e/ou doutorado, por meio da política de ações afirmativas.

3.3 Não serão aceitas inscrições enviadas via correios ou similares, SPA - Sistema de Processos Administrativos da UFSC ou fax.

3.4 Este edital não permite a indicação de estudantes estrangeiros(as) com visto temporário e tampouco de estudantes que estejam em mobilidade acadêmica.

4 - DAS BOLSAS

4.1 Serão disponibilizadas para este edital um total de até 52 (cinquenta e duas) bolsas de mestrado e de até 27 (vinte e sete) bolsas de doutorado, a serem implementadas a partir de maio de 2025.

4.2 O quantitativo de bolsas da agência CNPq baseia-se em resultado preliminar, podendo sofrer alteração quando for publicado o resultado final do Edital Nº 50/2024.

4.3 As bolsas ofertadas neste edital não poderão ser acumuladas com outras bolsas de mesma modalidade e nível concedidas por agência de fomento pública.

4.4 A bolsa será CANCELADA, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I. forem verificadas fraudes, inverdades ou omissões nas informações fornecidas pela pessoa beneficiária;

- II. a pessoa beneficiária concluiu sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa, não cabendo recurso;
- III. a pessoa beneficiária não cumpriu os requisitos da Resolução Normativa nº 154/2021/CUN;
- IV. houver vacância de bolsa da cota institucional do programa de pós-graduação que não tenha atingido a reserva de 28% prevista pela Resolução Normativa Nº 145/2020/CUN e da Resolução Normativa Nº 181/2023/CUN, uma vez que esta deverá ser alocada imediatamente a pessoa beneficiária da bolsa complementar deste edital.

4.5 Em caso de cancelamento da bolsa, esta será distribuída para outro programa elegível.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O presente edital irá contemplar o maior número possível de programas de pós-graduação, priorizando aqueles que tiverem implementado a reserva de 28% de suas bolsas institucionais para ingressantes por ações afirmativas, conforme previsto na Resolução Normativa Nº 145/2020/CUN, na Resolução Normativa Nº175/2022/CUN e na Resolução Normativa Nº 181/2023/CUN.

5.2 A distribuição das cotas de bolsas obedecerá a classificação da demanda apresentada pelos programas de pós-graduação, por curso, até o limite de bolsas disponibilizadas.

5.3 A comissão de seleção das cotas de bolsas, objeto deste edital, será presidida pela Diretora de Pós-Graduação e composta por uma representação da Coordenadoria de Bolsas (CBO) da PROPG, uma representação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), uma representação docente e uma representação discente, da Câmara de Pós-Graduação.

5.4 A seleção das pessoas candidatas às bolsas de ações afirmativas deverá ser realizada pela Comissão de Bolsas do respectivo programa de pós-graduação.

6 - DO RESULTADO

O resultado preliminar do processo seletivo será publicado na página inicial da PROPG (<https://propg.ufsc.br/>) até a data indicada no Cronograma.

7 - DOS RECURSOS

7.1 O programa de pós-graduação poderá interpor recurso das inscrições não homologadas e do resultado preliminar até as respectivas datas indicadas no Cronograma.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail: bolsasafirmativas.propg@contato.ufsc.br, com as devidas justificativas.

7.3 A divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final será publicada na página da

PROPG (<https://propg.ufsc.br/>) até a data indicada no Cronograma.

7.4 Será indeferido, preliminarmente, o recurso intempestivo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

7.5 Não serão aceitos recursos enviados via correios ou similares, SPA, fax.

8 - DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 - Constituem critérios para implementação da bolsa de que trata o presente edital:

- I. Inscrição para ingresso na pós-graduação *stricto sensu* da UFSC por meio da política de ações afirmativas;
- II. Ter matrícula regular em curso de pós-graduação *stricto sensu* presencial na UFSC.

8.2 As bolsas somente serão implementadas após o envio do formulário de implementação de bolsas assinado pela Coordenação do Programa, disponível no sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG).

8.3 Os formulários dos bolsistas selecionados pelos PPGs para implementação de bolsas ações afirmativas deverão ser enviados pelos respectivos PPGs para o e-mail bolsasafirmativas.propg@contato.ufsc.br, até a data indicada no Cronograma para início da vigência em maio de 2025.

8.3.1 A indicação de bolsista pode ser realizada até 31 de outubro de 2025. Após esse prazo, as bolsas serão redistribuídas pela PROPG a outros PPGs elegíveis.

8.4 É responsabilidade da pessoa selecionada pelo programa de pós-graduação informar corretamente seus dados bancários no formulário de implementação de bolsas. Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento será de sua responsabilidade.

8.5 É de inteira responsabilidade da pessoa selecionada informar sobre mudanças em seus dados bancários. As pessoas contempladas por este edital e que não estiverem regularmente matriculadas nos períodos letivos subseqüentes terão a bolsa cancelada.

8.6 As pessoas contempladas poderão ser desligadas, a qualquer tempo, se identificado que não se encontram no perfil de elegibilidade para o Programa ou não cumprem integralmente as condicionalidades de aproveitamento escolar determinadas pela Resolução Normativa nº 154/2021/CUN.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.2 O descumprimento de qualquer item constante neste edital por parte da pessoa beneficiária gera o cancelamento imediato da bolsa e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.3 Todas as informações fornecidas pela pessoa beneficiária estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, perderá a bolsa, além de estar sujeito às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente.

9.4 Não será encaminhada correspondência de cunho individual aos programas de pós-graduação, sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente edital.

9.5 A PROPG poderá solicitar, a qualquer tempo, por motivo de auditoria interna, a apresentação de novos documentos e/ou esclarecimentos, visando a continuidade da bolsa.

9.6 É de inteira responsabilidade dos programas de pós-graduação acompanhar as publicações e os resultados deste Edital.

9.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPG.

Florianópolis, 16 de abril de 2025.

WERNER KRAUS JUNIOR

LESLIE SEDREZ CHAVES

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao item 3.1 do Edital Nº 1/2025/PROPG/PROAFE, o(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em *(inserir o nome do PPG)*, o(a) professor(a) doutor(a) *(inserir o nome do(a) coordenador(a))* declara:

- a) que o programa alocou 28% de suas bolsas regulares para ingressantes por ações afirmativas;
- b) o número de estudantes que demandaram bolsa e estão em lista de espera:
Mestrado: _____ Doutorado: _____
- c) o número* de estudantes que ingressaram por ações afirmativas e estão em lista de espera por bolsa:
Mestrado: _____ Doutorado: _____
- d) que os(as) estudantes abaixo mencionados(as) se inscreveram nos anos letivos de **2023, 2024 e 2025**, por meio da política de ações afirmativas.

Mestrado

(listar o(a)s estudantes de acordo com a data mais antiga de ingresso no curso)

Nome Completo do(a) Estudante	Número de Matrícula CAPG	Data de Início no Curso
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Doutorado

(listar os estudantes de acordo com a data mais antiga de ingresso no curso)

Nome Completo do(a) Estudante	Número de Matrícula CAPG	Data de Início no Curso
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Florianópolis, ___ de _____ de 2025.

Assinatura digital do(a) Coordenador(a) do PPG